



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Lair Martins Rodrigues

LEI Nº 172/95

DE 06 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Especial com a finalidade da Construcao de uma praca observando a seguinte categoria economica:

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

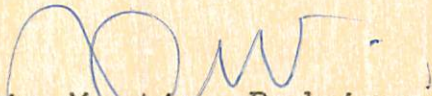
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalacoes

ARTIGO 2º - O valor de que trata o Artigo 1º e´ de R\$ 110.000,00 - (Cento e dez mil reais), tendo como fonte de recurso parte da anulacao do Projeto 1012-4110 e parte da anulacao do Projeto 1013-4110. O referido credito tem amparo no Artigo 43, paragrafo primeiro, inciso III da Lei 4320/64 de 17 de marco de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

  
Lair Martins Rodrigues  
- PREFEITO MUNICIPAL -